

ACÓRDÃO Nº 537/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.021/2008-2.
 - 1.1. Apenso: 006.375/2009-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedidos de reexame (Denúncia)
3. Recorrentes: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (CPF 610.586.702-63), Breno Soares Feitoza (CPF 509.924.142-53), Camilo Gil Cabral (CPF 048.310.968-14), Elson Athan da Silva (CPF 214.367.972-68), João Bosco Melo de Souza (CPF 182.449.202-20), Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15) e Ruy Ribeiro da Silveira (CPF 063.663.412-49).
4. Órgão/Entidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - AM (SECEX-AM).
8. Advogados constituídos nos autos: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554) e Luis Eduardo Oliveira Alejarra (OAB/DF 39.534).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos por Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira, Breno Soares Feitoza, Camilo Gil Cabral, Elson Athan da Silva, João Bosco Melo de Souza, Luis Hiroshi Sakamoto e Ruy Ribeiro da Silveira contra o Acórdão 2.017/2013-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Breno Soares Feitoza, Camilo Gil Cabral, Elson Athan da Silva e João Bosco Melo de Souza, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, e, no mérito, dar-lhes provimento, para tornar sem efeito a multa que lhes foi aplicada no item 9.4 do Acórdão 2.017/2013-Plenário;
 - 9.2. conhecer dos pedidos de reexame interpostos pela Sra. Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira e pelos Srs. Luis Hiroshi Sakamoto e Ruy Ribeiro da Silveira, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, e, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.3. alterar, de ofício, o fundamento legal da multa aplicada à Sra. Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira e aos Srs. Luis Hiroshi Sakamoto e Ruy Ribeiro da Silveira no item 9.4 do Acórdão 2.017/2013-Plenário, para que, em vez do inciso I, conste o inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1992;
 - 9.4. dar ciência aos recorrentes da presente deliberação.
10. Ata nº 7/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/3/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0537-07/14-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes.



13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral